

REGIME DE URGÊNCIA

PL	JUSTIFICATIVA
<p>PL 871/23</p> <p>ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR N. 476, DE 9 DE JANEIRO DE 2023, QUE "CONCEDE ANISTIA CONDICIONAL AOS PROPRIETÁRIOS DE EDIFICAÇÕES CUJA EXECUÇÃO ESTEJA EM DESACORDO COM O CÓDIGO DE OBRAS E A LEI DE ORDENAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".</p> <p>AUTOR: CARLOS AUGUSTO BORGES</p> <p>VOTO FAVORÁVEL</p>	<p>Trata-se de Projeto de lei que altera a redação do art. 8º da Lei Complementar n. 476, de 9 de janeiro de 2023, passando a vigorar com o seguinte texto:</p> <p><i>“Art. 8º Fica fixada a data de 29 de dezembro de 2023 como limite para protocolo dos pedidos de anistia de que trata esta Lei Complementar. (NR)”</i></p> <p>Justifica o autor que a alteração visa prorrogar o prazo limite para protocolo de pedidos de anistia condicional aos proprietários de edificações cuja execução esteja em desacordo com o Código de Obras e a Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo para dezembro de 2023.</p> <p>O texto do art. 8º da lei complementar n.º 476/23, dispõe <i>que o prazo para o protocolo dos pedidos de anistia é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta Lei Complementar, prorrogável por igual período pelo Poder Executivo Municipal, por Decreto do Poder Executivo Municipal.</i></p> <p>A Procuradoria da Câmara Municipal não teve parecer exarado, por estar em votação em regime de urgência.</p> <p>A Constituição Federal, no artigo 30, inciso I, prescreve a competência municipal para “legislar sobre assuntos de interesse local”. A Lei Orgânica Municipal, no artigo 22, fixa a competência da Câmara Municipal para com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município.</p> <p>O Projeto de Lei que deu origem a Lei Complementar n.º 479/23, foi oriunda da Câmara Municipal de Campo Grande, sancionada pelo Poder Executivo no dia 09/01/2023 e publicada em 10/01/2023, que autoriza o Poder Executivo a proceder, mediante anistia, a regularização de edificações clandestinas e/ou irregulares, cuja execução esteja em desacordo com o Código de Obras e a Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Campo Grande.</p> <p>Logo, o prazo de 180 dias para protocolo de pedido de anistia se esgotará em 09/07/2023.</p> <p>Desta forma, opinamos pelo <u>VOTO FAVORÁVEL</u>.</p>